



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 150/19 – fls. 1)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 150/19

**COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
PROCESSO N° 344/19**

INTERESSADO: Prefeitura da Estância Turística de Avaré

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

REFERÊNCIA: Pregão Presencial n° 150/19

OBJETO: Aquisição de materiais de rede lógica e telefonia para o Centro de Saúde I, conforme os ANEXOS I e II, Termo de Referência.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global por Lote.

ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes): dia 20 de dezembro de 2019 das 14h30 às 15h.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: dia 20 de dezembro de 2019 a partir das 15h.

LOCAL: Departamento de Licitações – Praça Juca Novaes n° 1169 – Centro. Fone/Fax: (14) 3711-2508.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal 5.037/2017, Decreto Municipal 1.872/2008, Decreto Federal n° 7.892/2013, Lei Complementar 123/06 e respectivas alterações.

O MUNICÍPIO DE AVARÉ torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes “A” (PROPOSTA LOTE(S) PRINCIPAL(IS)), “A1 – PROPOSTA LOTE(S) RESERVADO(S) PARA ME/EPP/MEI” e “B” (HABILITAÇÃO), no local acima indicado.

DA AQUISIÇÃO DO EDITAL:

As cópias do presente Edital, assim como os dados e elementos necessários à elaboração da proposta poderão ser retirados, através de guia preenchida no Departamento de Tributação e quitada em agência bancária, ambos situados na Rua Rio Grande do Sul, n° 1.810, no valor de **R\$ 10,00 (dez reais)** e depois, as cópias, retiradas no Departamento de Licitação, situado no Paço Municipal, Praça Juca Novaes, n° 1.169.

Também está disponibilizado, gratuitamente, para download no site www.avare.sp.gov.br. Informações sobre esta licitação poderão ser obtidas por escrito no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 16h00 ou através do e-mail licitacao@avare.sp.gov.br.

1. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Objeto – Cota Principal;

Anexo II – Objeto – Cota Reservada para ME, EPP ou MEI;

Anexo III – Termo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de proposta – Cota Principal;

Anexo V – Modelo de proposta – Cota Reservada para ME, EPP ou MEI;

Anexo VI – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;

Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Enquadramento;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Inidoneidade;

Anexo X – Modelo de Declaração de Atendimento ao Artigo 9º da Lei de Licitações;

Anexo XI – Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo XII – Dados do responsável pela assinatura da ata de registro;

2. OBJETO:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 150/19 – fls. 2)

2.1. Aquisição de materiais de rede lógica e telefonia para o Centro de Saúde I, conforme os ANEXOS I e II, Termo de Referência.

2.2. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas nas seguintes Dotações Orçamentárias:

07.01.10.3.3.90.30.00.301.1012.2545.613. Recurso Próprio.

07.01.10.3.3.90.30.00.304.1014.2280.809. Recurso Próprio.

07.01.10.3.3.90.30.00.304.1014.2280.816. Recurso Estadual.

07.01.10.3.3.90.30.00.305.1014.2551.838. Recurso Estadual.

07.01.10.3.3.90.30.00.303.1006.2028.868. Recurso Estadual.

07.01.10.4.4.90.52.00.301.1012.1133.2321. Recurso Estadual.

07.01.10.3.3.90.30.00.303.1006.2028.2351. Recurso Estadual.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, compatíveis ao ramo do objeto licitado, nos seguintes termos;

a) Para o LOTE 01 (Cota Principal) – os interessados que atendam aos requisitos do edital;

b) Para o LOTE 02 (Cota Reservada) – somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 3º e 18º-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação no lote principal.

3.2. É vedada à participação de:

3.2.1. Consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações, cooperativas ou parceiras;

3.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração, de acordo com o artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

3.2.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração;

3.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES):

4.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao (à) Pregoeiro (a), por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, **identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.**

4.2. O credenciamento é condição obrigatória para formulação de propostas, lances verbais e para praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/2002).

4.2.1. O credenciamento far-se-á por meio do modelo constante do ANEXO III, de instrumento particular e/ou público de procuração, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente.

4.2.2. Em sendo instrumento público de procuração, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante.

4.2.3. Em sendo utilizado o modelo de credenciamento constante do ANEXO III ou instrumento particular de procuração, deverá ser apresentada cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 150/19 – fls. 3)

4.2.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.5. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

4.3. Os proponentes deverão apresentar declaração de ciência nos termos do modelo do Anexo VI, a qual por intermédio de seu representante legal DECLARA que a empresa atende todos os requisitos de habilitação está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório. **(em separado dos envelopes “PROPOSTA LOTE(S) PRINCIPAL(IS)”, “PROPOSTA LOTE(S) RESERVADO(S) PARA ME/EPP/MEI” e “HABILITAÇÃO”).**

4.4. Na ocasião do credenciamento, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso, DECLARAR, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do artigo 3º da citada Lei complementar, sob pena de assim não fazer, não poder usufruir dos benefícios concedidos pela referida lei e ser inabilitada de participar da cota reservada a este tipo de empresa. **(em separado dos envelopes “PROPOSTA LOTE(S) PRINCIPAL(IS)”, “PROPOSTA LOTE RESERVADO PARA ME/EPP/MEI” e “HABILITAÇÃO”).**

4.4.1. Da mesma forma estabelecida no subitem 4.4 deverá proceder o Microempreendedor Individual conforme assegura o art. 18-E da lei complementar 123/06.

4.5. As declarações devem ser apresentadas no original e os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada e serão retidos pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

4.6. A não apresentação do documento de credenciamento, ou da declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

4.7. Os documentos de credenciamento, a declaração referente ao item 4.4, em se tratando de ME/EPP/MEI, e a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1. Os Envelopes **“A – PROPOSTA LOTE(S) PRINCIPAL(IS)”, “A1 – PROPOSTA LOTE(S) RESERVADO(S) PARA ME/EPP/MEI” e “B” - HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE A PROPOSTA DE PREÇOS LOTE(S) PRINCIPAL(IS)	ENVELOPE A1 PROPOSTA LOTE(S) RESERVADO(S) PARA ME/EPP/MEI
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré PREGÃO Nº 0xx/2.019 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante	Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré PREGÃO Nº 0xx/2.019 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 150/19 – fls. 4)

ENVELOPE B

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré
PREGÃO Nº 0xx/2.019
Data e hora da abertura.
Razão Social e CNPJ.
Endereço completo do licitante.

5.2. A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

5.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope B – Habilitação antes do Envelope A – Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5.4. Em caso da proponente apresentar o **ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS LOTE(S) PRINCIPAL(IS) e ENVELOPE A1 – PROPOSTA LOTE(S) RESERVADO(S) PARA ME/EPP/MEI** em um envelope não será motivo de desclassificação.

6. CONTEÚDO DOS ENVELOPES:

6.1. O Envelope “A” – **PROPOSTA DE PREÇOS LOTE(S) PRINCIPAL(IS)**, deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 7.

6.2. O Envelope “A1” – **PROPOSTA LOTE(S) RESERVADO(S) PARA ME/EPP/MEI**, deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 7.

6.3. O Envelope “B” - **HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item 8.

7. ENVELOPE A – PROPOSTA:

7.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa – Cotação de Preços, contendo o seguinte:

7.1.1. Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone e fax, e-mail e número de agência de conta bancária.

7.1.2. Descrição do objeto, conforme Anexo I e II do edital.

7.1.3. A proposta deverá ser apresentada com a cotação do valor unitário de cada item e o valor global por lote, sendo que os itens iguais deverão, impreterivelmente, ter o mesmo valor unitário;

7.1.4. O **preço unitário e total fixo** e irreajustável, expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

7.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação;

7.2.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante das seguintes informações, que deverão constar **obrigatoriamente** na proposta:

7.3.1. Conforme os Anexos IV e V.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 150/19 – fls. 5)

- 7.4.** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.
- 7.5.** A falta de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.
- 7.6.** A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 7.7.** Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via fax-símile, e-mail ou outro meio eletrônico.
- 7.8.** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.
- 7.9.** Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:
- 7.9.1.** Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
 - 7.9.2.** Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - 7.9.3.** Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.
- 7.10.** Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:
- 7.10.1.** Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado.
- 7.11.** Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:
- a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;
 - b) a microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;
 - c) o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP ou MEI);
 - d) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;
 - f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
 - g) o disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP ou MEI.
- 7.12.** Não se aplicará o critério previsto no subitem anterior para o(s) lote(s) reservado(s) e exclusivamente destinado(s) para a participação das ME/EPP/MEI.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 150/19 – fls. 6)

7.13. Caso a **mesma empresa** vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado.

7.14. A **proposta vencedora** deverá ser apresentada com o valor unitário de cada item e o valor global por lote, **não podendo o valor unitário e o global da proposta ser superior ao estimado pelo Município**, sendo que os itens iguais deverão, impreterivelmente, ter o mesmo valor unitário.

8. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP

8.1. Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, fica reservada cota para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual, por força do art. 18-E da mesma lei complementar.

8.2. Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente (Anexo V), conforme situações previstas no artigo 48, III, da LC 123/06, ressalvado o seguinte:

8.2.1. Se não houver competidor enquadrado como microempresas, empresas de pequeno ou microempreendedor individual capaz de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório relativamente ao(s) lote(s) a ela reservado(s), ou não houver proposta válida para a(s) cota(s) reservada(s) será ela(s) adjudicada ao vencedor da cota principal e, obrigatoriamente, pelo mesmo valor unitário adjudicado.

8.2.3. Não se aplica o disposto no subitem 7.11 a cota reservada.

9. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO:

9.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 9.4 a 9.8.

9.1.1. O Licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará **sujeito às penalidades previstas no item 14 do edital**.

9.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no item 10.21:

9.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

9.2.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

9.2.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

9.2.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

9.2.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensas oficiais, ou ainda, extraídos via *internet*.

9.3.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **3 (três) meses** entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes.

9.3.2. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

9.4. Deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo ato constitutivo, conforme abaixo:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 150/19 – fls. 7)

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.
 - c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.
 - d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
 - e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.4.1.** As empresas que apresentarem a documentação descrita no item 9.4 no momento do credenciamento (item 4), não necessitarão apresentar novamente o documento na habilitação.

9.5. Regularidade Fiscal

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

- 9.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- 9.5.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- 9.5.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Tributos Federais e Dívida Ativa da União).
- 9.5.4.** Prova de Regularidade de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
- 9.5.5.** Certidão de regularidade de débito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 9.5.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- 9.5.7.** Certidão Municipal referente aos tributos mobiliários (ISS e taxa de funcionamento).
- 9.5.8.** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
 - 9.5.8.1.** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

9.6. Qualificação Econômico-Financeira

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

- 9.6.1. Certidão negativa de falência ou em recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.7. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Para o cumprimento deste item, os proponentes deverão apresentar:

- 9.7.1. Declaração** assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

9.8. Declaração Exigida:

- 9.8.1.** Declaração assinada pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente habilitado para tanto, de que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.
- 9.8.2.** Declaração assinada pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente habilitado para tanto, de que a empresa atende ao artigo 9º da Lei de Licitações no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta municipalidade à empresa.

10. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 150/19 – fls. 8)

10.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4, iniciando-se pelo lote principal e, no seu encerramento, passando-se ao lote reservado para as Microempresa, Empresas de Pequeno Porte e/ou Microempreendedor Individual.

10.1.1. Os envelopes relativos a habilitação serão abertos após o encerramento do julgamento das propostas, tanto o lote principal quanto do lote reservado para as Microempresa, Empresas de Pequeno Porte e/ou Microempreendedor Individual.

10.2. Juntamente com os documentos de credenciamento, os interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo VI e, em se tratando de ME/EPP/MEI, a declaração referente ao item 4.4.

10.3. A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

10.4. Em seguida identificará a proposta de **Menor Preço Global por Lote** cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

10.5. As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de **Menor Preço Global por Lote**, serão classificadas em ordem crescente.

10.6. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade dos preços será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

10.7. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 10.4 e 10.5, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.8. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

10.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **Menor Preço Global por Lote**.

10.10. O valor mínimo entre os lances verbais será de aproximadamente 0,5% (meio por cento) do valor total estimado pela Administração.

10.11. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.12. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 150/19 – fls. 9)

- c) o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP ou MEI);
- d) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;
- f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- g) o disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP ou MEI;
- h) Não se aplica o disposto neste item a cota reservada e exclusiva para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

10.13. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.14. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **Menor Preço Global por Lote** e os valores estimados para a licitação.

10.15.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

10.16. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

10.17. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.18. Considerada aceitável a proposta de Menor Preço Global por Lote, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.19. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço será declarado vencedor.

10.20. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.21. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, conforme artigos citados abaixo.

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 150/19 – fls. 10)

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º–deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.22. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.23. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.24. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 10.

10.25. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

10.26. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.27. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

10.28. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope intitulado os envelopes B, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço global por lote, encaminhando o processo para homologação pela Sra. Secretária Municipal de Educação.

11.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1. O licitante deverá protocolizar as razões e contrarrazões de recurso no Departamento de Licitação, na Praça Juca Novaes, 1.169 – Avaré/SP, de segunda a sexta, das 08 às 17 horas, dentro prazo citado acima.

11.2.2. Nessa hipótese, a Sra.Secretária Municipal de Educação decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

11.3. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 150/19 – fls. 11)

12. DA CONTRATAÇÃO:

12.1. Homologada a presente licitação, será conforme consta no edital.

12.2. Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Avaré os direitos elencados no artigo 80 da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.3. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para enviar a proposta de preço readequada de acordo com o valor final oferecido na etapa de lances, incluindo, se o caso, o lote reservado para as Microempresa, Empresas de Pequeno Porte e/ou Microempreendedor Individual e para assinar o Contrato, quando deverá comparecer ao Departamento de Licitações, localizado na Praça Juca Novaes nº 1169, Bairro Centro, Avaré/SP, ou encaminhar o mesmo devidamente assinado. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura de Avaré.

12.4. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 14, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.

12.5. O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Avaré a nota fiscal/fatura referente à entrega efetuada.

13.2. A Prefeitura da Estância Turística de Avaré terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.

13.3. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura da Estância Turística de Avaré será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 13.5, a partir da data de sua reapresentação.

13.4. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Avaré em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda o fornecimento dos objetos.

13.5. A Prefeitura da Estância Turística de Avaré providenciará o pagamento à vista após a entrega e a emissão da nota fiscal.

14. PENALIDADES:

14.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81, 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e alterações que lhe foram incorporadas e do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, obedecerá, no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré, as normas estabelecidas no presente Decreto.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 150/19 – fls. 12)

15.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

14.2.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

14.2.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

14.3. O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

14.3.1. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

14.3.2. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.

14.4. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

14.4.1. multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

14.4.2. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

14.4.3. ressarcimento de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

14.5. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

14.6. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

14.7. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

14.8. A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo gestor do respectivo contrato, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.

15.9. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

§1º – Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado via e-mail, informado no cadastro do responsável, correio com AR e/ou publicação em Diário Oficial da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

§2º – Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

§3º -Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.

§4º – A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.

§5º – Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o valor deverá ser inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

14.10. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

14.11. As disposições constantes deste Decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 150/19 – fls. 13)

§1º – A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

14.11.1. advertência.

14.11.2. multa.

14.11.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos.

14.11.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§2º – A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, afim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

§3º – A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato.

§4º – A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

§5º – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 5 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

§6º – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.

§7º – A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

§8º – A aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.

§9º – Decorridos 5 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

14.12. A multa prevista no artigo anterior será:

14.12.1. de 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

14.12.2. de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

14.12.3. de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de inícios e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

§1º – O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual.

§2º – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigência garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

§3º – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido à conta do Município de Avaré através de guia de recolhimento própria, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 150/19 – fls. 14)

§4º – O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

14.13. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo Único – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 3º deste Decreto, considerando-se a mora, neste hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

14.14. O pedido de prorrogação de prazo final da obra, serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

14.15. As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislação correlata.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

15.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo legal.

15.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

15.2. Todas as **IMPUGNAÇÕES** ao edital só serão aceitas se protocoladas pessoalmente no Departamento de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 08 às 17 horas, localizado na Praça Juca Novaes nº 1.169, Bairro Centro, Avaré/SP, CEP 18705-023.

15.3. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

15.4. O encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, os dois envelopes (A e B) deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Pregoeira, com número da Modalidade e Processo, conforme modelo abaixo:

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré
A/C PREGOEIRA _____
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019 – PROCESSO Nº ____/2.019

15.5. Em não apresentando conforme estabelecido no subitem anterior, a empresa licitante não estará apta a prosseguir no certame e os envelopes serão rubricados e ficarão mantidos nos autos.

15.6. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.7. Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 150/19 – fls. 15)

15.9. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.10. O preço global e unitário das propostas não sofrerá reajustes durante a execução do contrato, a não ser em decorrência de modificações no atual modelo econômico nacional que venham autorizar formas de correções para manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

15.11. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **oito dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, conforme art. 48 § 3º.

15.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

15.13. A Prefeitura não se responsabiliza por documentos enviados via correio e não entregues em tempo hábil no Departamento de Licitações.

15.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Avaré.

15.15. Se não houver competidor para os lotes que são reservados para ME (Microempresas) ou EPP (Empresas de Pequeno Porte) ou Microempreendedor Individual (MEI) capaz de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, o(s) lote(s) será(ão) revogado(s), abrindo-se novo certame para ampla participação.

15.15.1. Se não houver competidor enquadrado como microempresas, empresas de pequeno ou microempreendedor individual capaz de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório relativamente ao(s) lote(s) a ela reservado(s), ou não houver proposta válida para a(s) cota(s) reservada(s) será ela(s) adjudicada ao vencedor da cota principal e, obrigatoriamente, pelo mesmo valor unitário adjudicado.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 06 de dezembro de 2.019

**ROSLINDO WILSON MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 150/19 – fls. 16)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 1 COTA PRINCIPAL ABERTA PARA TODOS OS TIPOS DE EMPRESA

OBJETO: aquisição de materiais para rede lógica e telefonia para o Centro de Saúde I (Postão da Acre), conforme abaixo:

Item	Qtd.	Descrição	Custo Unitário	Estimado	Custo Global	Estimado
01	04 unid	Switch 48 porta gerenciável Layer 3.	R\$ 4.597,77		R\$ 18.391,08	
02	90 unid.	Eletrocalha perfurada 200x50mm galvanizada.	R\$ 71,75		R\$ 6.457,50	
03	112 unid.	Mão francesa para eletrocalha largura 200 m galvanizada.	R\$ 9,07		R\$ 1.015,84	
04	04 unid.	Eletrocalha suport balanço 200 x 50 mm.	R\$ 7,59		R\$ 30,36	
05	75 unid.	Emenda eletrocalha tipo U interna 200 mm x 50 mm galvanizada.	R\$ 5,92		R\$ 444,00	
06	07 unid.	Emenda eletrocalha tipo T 90º interna 200 mm x 50 mm galvanizada.	R\$ 38,50		R\$ 269,50	
07	03 unid.	Eletrocalha curva inversão 90º 200 mm x 50 mm galvanizada.	R\$ 28,41		R\$ 85,23	
08	600 unid.	Parafuso philips.	R\$ 0,23		R\$ 138,00	
09	600 unid.	Bucha para parafuso nº8.	R\$ 0,29		R\$ 174,00	
10	1.125 unid.	Parafusos cabeça lenticilha para eletrocalha.	R\$ 0,18		R\$ 202,50	
11	1.125 unid.	Porca sextavada 1/4 x 3/4.	R\$ 0,19		R\$ 213,75	
12	165 unid.	Barra eletroduto leve 1 polegada galvanizada.	R\$ 21,20		R\$ 3.498,00	
13	1.125 unid.	Arruela lisa 1/4.	R\$ 0,17		R\$ 191,25	
14	450 unid.	Abraçadeira com cunha 1 polegada galvanizada.	R\$ 2,45		R\$ 1.102,50	
15	225 unid.	Curva 90º leve 1 polegada galvanizada.	R\$ 4,09		R\$ 920,25	
16	495 unid.	Luva de emenda eletroduto 1 polegada galvanizada.	R\$ 1,22		R\$ 603,90	
17	645 unid.	Adaptador condulte rosca curta 1 polegada galvanizada.	R\$ 2,47		R\$ 1.593,15	
18	247 unid.	Condutele 4 x 2 1 polegada galvanizada sem tampa.	R\$ 8,13		R\$ 2.008,11	
19	75 unid.	Condutele 4 x 4 1 polegada galvanizada sem tampa.	R\$ 24,41		R\$ 1.830,75	
20	247 unid.	Tampa/espelho condutele 4 x 2 2 entradas	R\$ 5,98		R\$ 1.477,06	



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 150/19 – fls. 17)

		com moldura para keytone.		
21	75 unid.	Tampa/espelho condulete 4 x 4 entradas com moldura para keystone.	R\$ 5,98	R\$ 448,50
22	1.125 unid.	Tampão par ondulate 1 polegada.	R\$ 0,22	R\$ 247,50
23	112 unid.	Keystone RJ – 45 CAT 6 (módulo).	R\$ 24,09	R\$ 2.698,08
24	60 unid.	Keystone RJ – 11 (módulo).	R\$ 9,83	R\$ 589,80
25	300 unid.	Patch cord 2 MT CAT 6.	R\$ 34,75	R\$ 10.425,00
26	01 cx.	Cabo de rede CAT 6 I.	R\$ 1.158,33	R\$ 1.158,33
27	865 metros	Cabo 2 pares CI telefônico I.	R\$ 0,70	R\$ 605,50
28	06 unid.	Patch painel 48 porta.	R\$ 566,33	R\$ 3.397,98
29	375 unid.	Porta gaiola para rack.	R\$ 0,95	R\$ 356,25
30	13 unid.	Tampa cega 1 U.	R\$ 107,31	R\$ 1.395,03
31	13 unid.	Guia de cabos 1 U.	R\$ 24,21	R\$ 314,73
32	13 unid.	Régua 12 tomadas 1 U.	R\$ 119,61	R\$ 1.554,93
33	15 unid.	Rolo velcro dupla face 5 M.	R\$ 76,53	R\$ 1.147,95
34	1.500 unid.	Abraçadeira de nylon 3,6 mm x 150 mm.	R\$ 0,08	R\$ 120,00
35	02 cx.	Cabo de rede CAT 6 II.	R\$ 1.158,33	R\$ 2.316,66
36	1.134 metros	Cabo 2 pares CI telefônico II.	R\$ 0,70	R\$ 793,80
37	150 unid.	Anilha nº 0.	R\$ 0,23	R\$ 34,50
38	150 unid.	Anilha nº 1.	R\$ 0,23	R\$ 34,50
39	150 unid.	Anilha nº 2.	R\$ 0,23	R\$ 34,50
40	150 unid.	Anilha nº 3.	R\$ 0,23	R\$ 34,50
41	150 unid.	Anilha nº 4.	R\$ 0,23	R\$ 34,50
42	150 unid.	Anilha nº 5.	R\$ 0,23	R\$ 34,50
43	150 unid.	Anilha nº 6.	R\$ 0,23	R\$ 34,50
44	150 unid.	Anilha nº 7.	R\$ 0,23	R\$ 34,50
45	150 unid.	Anilha nº 8.	R\$ 0,23	R\$ 34,50
46	150 unid.	Anilha nº 9.	R\$ 0,23	R\$ 34,50
47	6 cxs.	Cabo de rede CAT 6 III.	R\$ 1.158,33	R\$ 6.949,98
48	729 metros	Cabo 2 pares CI telefônico III.	R\$ 0,70	R\$ 510,30
49	11 cxs.	Cabo de rede CAT 6 IV.	R\$ 1.158,33	R\$ 12.741,63
50	669 metros	Cabo 2 pares CI telefônico IV.	R\$ 0,70	R\$ 468,30
51	06 cxs.	Cabo de rede CAT 6 V.	R\$ 1.158,33	R\$ 6.949,98
52	345 metros	Cabo 2 pares CI telefônico V.	R\$ 0,70	R\$ 241,50
Custo Estimado Global do Lote: R\$ 96.423,46(noventa e seis mil quatrocentos e vinte e três reais e quarenta				



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 150/19 – fls. 18)

e seis centavos).

JUSTIFICATIVA: A aquisição da Rede lógica, internet e Telefonia se faz necessária devido a não inclusão na reforma efetuado pelo BID (Projeto Saúde em Ação), sendo essa de real necessidade para a infraestrutura e logística do Centro de Saúde I (Postão da Acre), o mesmo sendo de extrema necessidade para a reabertura da Unidade e utilização da população.

Requisitos técnicos a serem seguidos para as aquisições:

Os produtos, objeto deste termo, deverão ser entregues em embalagem original em sua totalidade, devidamente identificada com a descrição e quantidade do material.

DA GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO: De acordo com a validade do fabricante.
A CONSTAR APOS O RECEBIMENTO DO PRODUTO.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 180 dias

PRAZO E FORMA DE ENTREGA: Devem ser entregues no prazo máximo de 07 dias contados a partir do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

FORMA E LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado da Saúde, localizado à Rua Minas Gerais, nº 1.742, Vila Santa Isabel, Avaré – SP, CEP: 18.706-010. Horário de entrega: 7h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira. Telefone: (14) 3732-4597. RESPONSÁVEL: Juarez Marchetti

FORMA DE PAGAMENTO: À vista após a entrega e a emissão da Nota Fiscal.
Sempre será obrigatória a apresentação de nota fiscal.
Na Nota Fiscal, deverão constar os dados bancários da empresa e o número da Autorização de Fornecimento. O CNPJ da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Autorização de Fornecimento.

FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA: Deverá seguir os padrões adotados pelos Almoxarifados da Municipalidade.

FISCAL DO CONTRATO:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FISCAL DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: SETOR DE COTAÇÃO
Nome: Aline da Silva Cirilo
Cargo: Auxiliar de Farmácia
CPF n.º 400.138.468-09

Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, a fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao Gestor e do órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as devidas providências, podendo acarretar a aplicação das sanções previstas em lei e no contrato.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

FISCAL TÉCNICO SOLICITANTE



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 150/19 – fls. 19)

Nome: Marco Antônio Vona

Cargo: Eletricista

CPF N.º:081.836.688-52

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Padrões da municipalidade.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Padrões da municipalidade.

DOCUMENTAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Padrões da municipalidade.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 150/19 – fls. 20)

ANEXO II

LOTE 2 COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

OBJETO: aquisição de materiais para rede lógica e telefonia para o Centro de Saúde I (Postão da Acre), conforme abaixo:

Item	Qtd.	Descrição	Custo Unitário	Estimado	Custo Global	Estimado
01	02 unid	Switch 48 porta gerenciável Layer 3.	R\$ 4.597,77		R\$ 9.195,54	
02	30 unid.	Eletrocalha perfurada 200x50mm galvanizada.	R\$ 71,75		R\$ 2.152,50	
03	38 unid.	Mão francesa para eletrocalha largura 200 m galvanizada.	R\$ 9,07		R\$ 344,66	
04	02 unid.	Eletrocalha suport balanço 200 x 50 mm.	R\$ 7,59		R\$ 15,18	
05	25 unid.	Emenda eletrocalha tipo U interna 200 mm x 50 mm galvanizada.	R\$ 5,92		R\$ 148,00	
06	03 unid.	Emenda eletrocalha tipo T 90º interna 200 mm x 50 mm galvanizada.	R\$ 38,50		R\$ 115,50	
07	01 unid.	Eletrocalha curva inversão 90º 200 mm x 50 mm galvanizada.	R\$ 28,41		R\$ 28,41	
08	200 unid.	Parafuso philips.	R\$ 0,23		R\$ 46,00	
09	200 unid.	Bucha para parafuso nº8.	R\$ 0,29		R\$ 58,00	
10	375 unid.	Parafusos cabeça lenticilha para eletrocalha.	R\$ 0,18		R\$ 67,50	
11	375 unid.	Porca sextavada 1/4 x 3/4.	R\$ 0,19		R\$ 71,25	
12	55 unid.	Barra eletroduto leve 1 polegada galvanizada.	R\$ 21,20		R\$ 1.166,00	
13	375 unid.	Arruela lisa 1/4.	R\$ 0,17		R\$ 63,75	
14	150 unid.	Abraçadeira com cunha 1 polegada galvanizada.	R\$ 2,45		R\$ 367,50	
15	75 unid.	Curva 90º leve 1 polegada galvanizada.	R\$ 4,09		R\$ 306,75	
16	165 unid.	Luva de emenda eletroduto 1 polegada galvanizada.	R\$ 1,22		R\$ 201,30	
17	215 unid.	Adaptador condulte rosca curta 1 polegada galvanizada.	R\$ 2,47		R\$ 531,05	
18	83 unid.	Condutele 4 x 2 1 polegada galvanizada sem tampa.	R\$ 8,13		R\$ 674,79	
19	25 unid.	Condutele 4 x 4 1 polegada galvanizada sem tampa.	R\$ 24,41		R\$ 610,25	



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 150/19 – fls. 21)

20	83 unid.	Tampa/espelho condutele 4 x 2 2 entradas com moldura para keytone.	R\$ 5,98	R\$ 496,34
21	25 unid.	Tampa/espelho condutele 4 x 4 4 entradas com moldura para keystone.	R\$ 5,98	R\$ 149,50
22	375 unid.	Tampão par ondulate 1 polegada.	R\$ 0,22	R\$ 82,50
23	38 unid.	Keystone RJ – 45 CAT 6 (módulo).	R\$ 24,09	R\$ 915,42
24	20 unid.	Keystone RJ – 11 (módulo).	R\$ 9,83	R\$ 196,60
25	100 unid.	Patch cord 2 MT CAT 6.	R\$ 34,75	R\$ 3.475,00
26	289 metros	Cabo 2 pares CI telefônico I.	R\$ 0,70	R\$ 202,30
27	02 unid.	Patch painel 48 porta.	R\$ 566,33	R\$ 1.132,66
28	125 unid.	Porta gaiola para rack.	R\$ 0,95	R\$ 118,75
29	05 unid.	Tampa cega 1 U.	R\$ 107,31	R\$ 536,55
30	05 unid.	Guia de cabos 1 U.	R\$ 24,21	R\$ 121,05
31	05 unid.	Régua 12 tomadas 1 U.	R\$ 119,61	R\$ 598,05
32	05 unid.	Rolo velcro dupla face 5 M.	R\$ 76,53	R\$ 382,65
33	500 unid.	Abraçadeira de nylon 3,6 mm x 150 mm.	R\$ 0,08	R\$ 40,00
34	379 metros	Cabo 2 pares CI telefônico II.	R\$ 0,70	R\$ 265,30
35	50 unid.	Anilha nº 0.	R\$ 0,23	R\$ 11,50
36	50 unid.	Anilha nº 1.	R\$ 0,23	R\$ 11,50
37	50 unid.	Anilha nº 2.	R\$ 0,23	R\$ 11,50
38	50 unid.	Anilha nº 3.	R\$ 0,23	R\$ 11,50
39	50 unid.	Anilha nº 4.	R\$ 0,23	R\$ 11,50
40	50 unid.	Anilha nº 5.	R\$ 0,23	R\$ 11,50
41	50 unid.	Anilha nº 6.	R\$ 0,23	R\$ 11,50
42	50 unid.	Anilha nº 7.	R\$ 0,23	R\$ 11,50
43	50 unid.	Anilha nº 8.	R\$ 0,23	R\$ 11,50
44	50 unid.	Anilha nº 9.	R\$ 0,23	R\$ 11,50
45	02 cxs.	Cabo de rede CAT 6 III.	R\$ 1.158,33	R\$ 2.316,66
46	243 metros	Cabo 2 pares CI telefônico III.	R\$ 0,70	R\$ 170,10
47	04 cxs.	Cabo de rede CAT 6 IV.	R\$ 1.158,33	R\$ 4.633,32
48	224 metros	Cabo 2 pares CI telefônico IV.	R\$ 0,70	R\$ 156,80
49	03 cxs.	Cabo de rede CAT 6 V.	R\$ 1.158,33	R\$ 3.474,99
50	115 metros	Cabo 2 pares CI telefônico V.	R\$ 0,70	R\$ 80,50
Custo Estimado Global do Lote: R\$ 35.812,47 (trinta e cinco mil oitocentos e doze reais e quarenta e sete centavos).				



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 150/19 – fls. 22)

JUSTIFICATIVA: A aquisição da Rede lógica, internet e Telefonia se faz necessária devido a não inclusão na reforma efetuado pelo BID (Projeto Saúde em Ação), sendo essa de real necessidade para a infraestrutura e logística do Centro de Saúde I (Postão da Acre), o mesmo sendo de extrema necessidade para a reabertura da Unidade e utilização da população.

Requisitos técnicos a serem seguidos para as aquisições:

Os produtos, objeto deste termo, deverão ser entregues em embalagem original em sua totalidade, devidamente identificada com a descrição e quantidade do material.

DA GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO: De acordo com a validade do fabricante.
A CONSTAR APOS O RECEBIMENTO DO PRODUTO.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 180 dias

PRAZO E FORMA DE ENTREGA: Devem ser entregues no prazo máximo de 07 dias contados a partir do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

FORMA E LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado da Saúde, localizado à Rua Minas Gerais, nº 1.742, Vila Santa Isabel, Avaré – SP, CEP: 18.706-010. Horário de entrega: 7h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira. Telefone: (14) 3732-4597. RESPONSÁVEL: Juarez Marchetti

FORMA DE PAGAMENTO: À vista após a entrega e a emissão da Nota Fiscal.

Sempre será obrigatória a apresentação de nota fiscal.

Na Nota Fiscal, deverão constar os dados bancários da empresa e o número da Autorização de Fornecimento.

O CNPJ da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Autorização de Fornecimento.

FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA: Deverá seguir os padrões adotados pelos Almoxarifados da Municipalidade.

FISCAL DO CONTRATO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FISCAL DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: SETOR DE COTAÇÃO

Nome: Aline da Silva Cirilo

Cargo: Auxiliar de Farmácia

CPF n.º 400.138.468-09

Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, a fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao Gestor e do órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as devidas providências, podendo acarretar a aplicação das sanções previstas em lei e no contrato.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

FISCAL TÉCNICO SOLICITANTE

Nome: Marco Antônio Vona

Cargo: Eletricista

CPF N.º:081.836.688-52



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 150/19 – fls. 23)

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Padrões da municipalidade.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Padrões da municipalidade.

DOCUMENTAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Padrões da municipalidade.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 150/19 – fls. 24)

ANEXO III

(MODELO)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ n° _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CRENCIA** o (a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador (a) do RG n° _____ e CPF n° _____, para representá-la perante o Município de Avaré em licitação na modalidade Pregão Presencial n° 150/19 (Aquisição de materiais de rede lógica e telefonia para o Centro de Saúde I, conforme os ANEXOS I e II, Termo de Referência, conforme edital), podendo assinar atas, declarações, propostas, formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME

R.G

CARGO

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR CÓPIA AUTENTICADA DOS ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA ANEXA AO CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 150/19 – fls. 25)

ANEXO IV

(MODELO)

PROPOSTA COMERCIAL

LOTE 01 COTA PRINCIPAL ABERTA PARA TODOS OS TIPOS DE EMPRESA

DEVERÃO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA TODOS OS ITENS ABAIXO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2. Objeto: Aquisição de materiais de rede lógica e telefonia para o Centro de Saúde I, conforme ANEXO I – Termo de Referência e abaixo:

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global	Marca e/ou Nome do Fabricante
01	04 unid	Switch 48 porta gerenciável Layer 3.			
02	90 unid.	Eletrocalha perfurada 200x50mm galvanizada.			
03	112 unid.	Mão francesa para eletrocalha largura 200 m galvanizada.			
04	04 unid.	Eletrocalha suport balanço 200 x 50 mm.			
05	75 unid.	Emenda eletrocalha tipo U interna 200 mm x 50 mm galvanizada.			
06	07 unid.	Emenda eletrocalha tipo T 90º interna 200 mm x 50 mm galvanizada.			
07	03 unid.	Eletrocalha curva inversão 90º 200 mm x 50 mm galvanizada.			
08	600 unid.	Parafuso philips.			
09	600 unid.	Bucha para parafuso nº8.			
10	1.125 unid.	Parafusos cabeça lenticilha para eletrocalha.			
11	1.125 unid.	Porca sextavada 1/4 x 3/4.			
12	165 unid.	Barra eletroduto leve 1 polegada galvanizada.			
13	1.125 unid.	Arruela lisa 1/4.			



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 150/19 – fls. 26)

14	450 unid.	Abraçadeira com cunha 1 polegada galvanizada.			
15	225 unid.	Curva 90º leve 1 polegada galvanizada.			
16	495 unid.	Luva de emenda eletroduto 1 polegada galvanizada.			
17	645 unid.	Adaptador condulte rosca curta 1 polegada galvanizada.			
18	247 unid.	Condutele 4 x 2 1 polegada galvanizada sem tampa.			
19	75 unid.	Condutele 4 x 4 1 polegada galvanizada sem tampa.			
20	247 unid.	Tampa/espelho condutele 4 x 2 2 entradas com moldura para keytone.			
21	75 unid.	Tampa/espelho condutele 4 x 4 4 entradas com moldura para keystone.			
22	1.125 unid.	Tampão par ondulete 1 polegada.			
23	112 unid.	Keystone RJ – 45 CAT 6 (módulo).			
24	60 unid.	Keystone RJ – 11 (módulo).			
25	300 unid.	Patch cord 2 MT CAT 6.			
26	01 cx.	Cabo de rede CAT 6 I.			
27	865 metros	Cabo 2 pares CI telefônico I.			
28	06 unid.	Patch painel 48 porta.			
29	375 unid.	Porta gaiola para rack.			
30	13 unid.	Tampa cega 1 U.			
31	13 unid.	Guia de cabos 1 U.			
32	13 unid.	Régua 12 tomadas 1 U.			
33	15 unid.	Rolo velcro dupla face 5 M.			
34	1.500 unid.	Abraçadeira de nylon 3,6 mm x 150 mm.			
35	02 cx.	Cabo de rede CAT 6 II.			
36	1.134 metros	Cabo 2 pares CI telefônico II.			
37	150 unid.	Anilha nº 0.			
38	150 unid.	Anilha nº 1.			
39	150 unid.	Anilha nº 2.			
40	150 unid.	Anilha nº 3.			
41	150 unid.	Anilha nº 4.			
42	150 unid.	Anilha nº 5.			



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 150/19 – fls. 27)

43	150 unid.	Anilha nº 6.			
44	150 unid.	Anilha nº 7.			
45	150 unid.	Anilha nº 8.			
46	150 unid.	Anilha nº 9.			
47	6 cxs.	Cabo de rede CAT 6 III.			
48	729 metros	Cabo 2 pares CI telefônico III.			
49	11 cxs.	Cabo de rede CAT 6 IV.			
50	669 metros	Cabo 2 pares CI telefônico IV.			
51	06 cxs.	Cabo de rede CAT 6 V.			
52	345 metros	Cabo 2 pares CI telefônico V.			
Valor Global do Lote: R\$ _____ (_____)					

3. do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.

4. da forma de pagamento, à vista após a entrega e a emissão da nota fiscal.

5. do prazo e local de entrega: devem ser entregues no prazo máximo de 07 dias contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento, no Almoxarifado da Saúde, localizado à Rua Minas Gerais nº 1.742, Bairro Vila Santa Isabel, Avaré/SP, CEP 18.706-010.

Local, dia, mês, ano.

Responsável
Identificação da empresa com CNPJ

Observação: A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 150/19 – fls. 28)

ANEXO V

(MODELO)

PROPOSTA COMERCIAL

LOTE 2 PARA A COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DEVERÃO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA TODOS OS ITENS ABAIXO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2. Objeto: Aquisição de materiais de rede lógica e telefonia para o Centro de Saúde I, conforme ANEXO II – Termo de Referência e abaixo:

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global	Marca e/ou Nome do Fabricante
01	02 unid	Switch 48 porta gerenciável Layer 3.			
02	30 unid.	Eletrocalha perfurada 200x50mm galvanizada.			
03	38 unid.	Mão francesa para eletrocalha largura 200 m galvanizada.			
04	02 unid.	Eletrocalha suport balanço 200 x 50 mm.			
05	25 unid.	Emenda eletrocalha tipo U interna 200 mm x 50 mm galvanizada.			
06	03 unid.	Emenda eletrocalha tipo T 90º interna 200 mm x 50 mm galvanizada.			
07	01 unid.	Eletrocalha curva inversão 90º 200 mm x 50 mm galvanizada.			
08	200 unid.	Parafuso philips.			
09	200 unid.	Bucha para parafuso nº8.			
10	375 unid.	Parafusos cabeça lentilha para eletrocalha.			
11	375 unid.	Porca sextavada 1/4 x 3/4.			
12	55 unid.	Barra eletroduto leve 1 polegada galvanizada.			



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 150/19 – fls. 29)

13	375 unid.	Arruela lisa 1/4.			
14	150 unid.	Abraçadeira com cunha 1 polegada galvanizada.			
15	75 unid.	Curva 90º leve 1 polegada galvanizada.			
16	165 unid.	Luva de emenda eletroduto 1 polegada galvanizada.			
17	215 unid.	Adaptador condulte rosca curta 1 polegada galvanizada.			
18	83 unid.	Condutele 4 x 2 1 polegada galvanizada sem tampa.			
19	25 unid.	Condutele 4 x 4 1 polegada galvanizada sem tampa.			
20	83 unid.	Tampa/espelho condutele 4 x 2 2 entradas com moldura para keytone.			
21	25 unid.	Tampa/espelho condutele 4 x 4 4 entradas com moldura para keystone.			
22	375 unid.	Tampão par ondulate 1 polegada.			
23	38 unid.	Keystone RJ – 45 CAT 6 (módulo).			
24	20 unid.	Keystone RJ – 11 (módulo).			
25	100 unid.	Patch cord 2 MT CAT 6.			
26	289 metros	Cabo 2 pares CI telefônico I.			
27	02 unid.	Patch painel 48 porta.			
28	125 unid.	Porta gaiola para rack.			
29	05 unid.	Tampa cega 1 U.			
30	05 unid.	Guia de cabos 1 U.			
31	05 unid.	Régua 12 tomadas 1 U.			
32	05 unid.	Rolo velcro dupla face 5 M.			
33	500 unid.	Abraçadeira de nylon 3,6 mm x 150 mm.			
34	379 metros	Cabo 2 pares CI telefônico II.			
35	50 unid.	Anilha nº 0.			
36	50 unid.	Anilha nº 1.			
37	50 unid.	Anilha nº 2.			
38	50 unid.	Anilha nº 3.			
39	50 unid.	Anilha nº 4.			
40	50 unid.	Anilha nº 5.			
41	50 unid.	Anilha nº 6.			



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 150/19 – fls. 30)

42	50 unid.	Anilha nº 7.			
43	50 unid.	Anilha nº 8.			
44	50 unid.	Anilha nº 9.			
45	02 cxs.	Cabo de rede CAT 6 III.			
46	243 metros	Cabo 2 pares CI telefônico III.			
47	04 cxs.	Cabo de rede CAT 6 IV.			
48	224 metros	Cabo 2 pares CI telefônico IV.			
49	03 cxs.	Cabo de rede CAT 6 V.			
50	115 metros	Cabo 2 pares CI telefônico V.			
Valor Global do Lote: R\$ _____ (_____)					

3. do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.

4. da forma de pagamento, à vista após a entrega e a emissão da nota fiscal.

5. do prazo e local de entrega: devem ser entregues no prazo máximo de 07 dias contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento, no Almoxarifado da Saúde, localizado à Rua Minas Gerais nº 1.742, Bairro Vila Santa Isabel, Avaré/SP, CEP 18.706-010.

Local, dia, mês, ano.

Responsável
Identificação da empresa com CNPJ

Observação: A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 150/19 – fls. 31)

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(a ser entregue juntamente com os envelopes, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão)

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “B”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 14.6 do Edital de **Pregão Presencial nº 150/19** (Aquisição de materiais de rede lógica e telefonia para o Centro de Saúde I, conforme os ANEXOS I e II, Termo de Referência).

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG e CPF/MF: _____

ASSINATURA: _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 150/19 – fls. 32)

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° ____/19

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ E A EMPRESA _____.

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e dezoito, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 46.634.168/0001-50, situada na Praça Juca Novaes, 1.169, representada pela Secretária Municipal de Saúde, **ROSLINDO WILSON MACHADO**, brasileiro, casado, portador do RG n° 17.574.987-5 e do CPF n° 231.136.779-04, residente e domiciliado na cidade de Avaré/SP – de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa _____, cadastrada no CNPJ sob o número _____/____-__, com sede na _____, ____ - _____ - _____/_____, representada pelo Senhor _____, _____, _____, _____, portador do RG n° _____/___ e do CPF n° _____-__, residente e domiciliado na cidade de _____ – de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sob disciplina na Lei n° 8.666/93 e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Nos termos do **Pregão Presencial n° 150/19 – Processo n° 344/19, de 20 de dezembro de 2.019**, fica a empresa _____, responsável pelo fornecimento de materiais de rede lógica e telefonia para o Centro de Saúde I, conforme os ANEXOS I e II, Termo de Referência e abaixo:

COTA PRINCIPAL

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	04 unid	Switch 48 porta gerenciável Layer 3.		
02	90 unid.	Eletrocalha perfurada 200x50mm galvanizada.		
03	112 unid.	Mão francesa para eletrocalha largura 200 m galvanizada.		
04	04 unid.	Eletrocalha suport balanço 200 x 50 mm.		
05	75 unid.	Emenda eletrocalha tipo U interna 200 mm x 50 mm galvanizada.		
06	07 unid.	Emenda eletrocalha tipo T 90º interna 200 mm x 50 mm galvanizada.		
07	03 unid.	Eletrocalha curva inversão 90º 200 mm x 50 mm galvanizada.		
08	600 unid.	Parafuso philips.		
09	600 unid.	Bucha para parafuso nº8.		
10	1.125 unid.	Parafusos cabeça lenticilha para eletrocalha.		
11	1.125 unid.	Porca sextavada 1/4 x 3/4.		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 150/19 – fls. 33)

12	165 unid.	Barra eletroduto leve 1 polegada galvanizada.		
13	1.125 unid.	Arruela lisa 1/4.		
14	450 unid.	Abraçadeira com cunha 1 polegada galvanizada.		
15	225 unid.	Curva 90º leve 1 polegada galvanizada.		
16	495 unid.	Luva de emenda eletroduto 1 polegada galvanizada.		
17	645 unid.	Adaptador condulte rosca curta 1 polegada galvanizada.		
18	247 unid.	Condutele 4 x 2 1 polegada galvanizada sem tampa.		
19	75 unid.	Condutele 4 x 4 1 polegada galvanizada sem tampa.		
20	247 unid.	Tampa/espelho condutele 4 x 2 2 entradas com moldura para keytone.		
21	75 unid.	Tampa/espelho condutele 4 x 4 4 entradas com moldura para keystone.		
22	1.125 unid.	Tampão par ondulete 1 polegada.		
23	112 unid.	Keystone RJ – 45 CAT 6 (módulo).		
24	60 unid.	Keystone RJ – 11 (módulo).		
25	300 unid.	Patch cord 2 MT CAT 6.		
26	01 cx.	Cabo de rede CAT 6 I.		
27	865 metros	Cabo 2 pares CI telefônico I.		
28	06 unid.	Patch painel 48 porta.		
29	375 unid.	Porta gaiola para rack.		
30	13 unid.	Tampa cega 1 U.		
31	13 unid.	Guia de cabos 1 U.		
32	13 unid.	Régua 12 tomadas 1 U.		
33	15 unid.	Rolo velcro dupla face 5 M.		
34	1.500 unid.	Abraçadeira de nylon 3,6 mm x 150 mm.		
35	02 cx.	Cabo de rede CAT 6 II.		
36	1.134 metros	Cabo 2 pares CI telefônico II.		
37	150 unid.	Anilha nº 0.		
38	150 unid.	Anilha nº 1.		
39	150 unid.	Anilha nº 2.		
40	150 unid.	Anilha nº 3.		
41	150 unid.	Anilha nº 4.		
42	150 unid.	Anilha nº 5.		
43	150 unid.	Anilha nº 6.		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 150/19 – fls. 34)

44	150 unid.	Anilha nº 7.		
45	150 unid.	Anilha nº 8.		
46	150 unid.	Anilha nº 9.		
47	6 cxs.	Cabo de rede CAT 6 III.		
48	729 metros	Cabo 2 pares CI telefônico III.		
49	11 cxs.	Cabo de rede CAT 6 IV.		
50	669 metros	Cabo 2 pares CI telefônico IV.		
51	06 cxs.	Cabo de rede CAT 6 V.		
52	345 metros	Cabo 2 pares CI telefônico V.		
Valor Global do Lote: R\$ _____ (_____)				

COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPRENDEDOR INDIVIDUAL

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	02 unid	Switch 48 porta gerenciável Layer 3.		
02	30 unid.	Eletrocalha perfurada 200x50mm galvanizada.		
03	38 unid.	Mão francesa para eletrocalha largura 200 m galvanizada.		
04	02 unid.	Eletrocalha suport balanço 200 x 50 mm.		
05	25 unid.	Emenda eletrocalha tipo U interna 200 mm x 50 mm galvanizada.		
06	03 unid.	Emenda eletrocalha tipo T 90º interna 200 mm x 50 mm galvanizada.		
07	01 unid.	Eletrocalha curva inversão 90º 200 mm x 50 mm galvanizada.		
08	200 unid.	Parafuso philips.		
09	200 unid.	Bucha para parafuso nº8.		
10	375 unid.	Parafusos cabeça lenticilha para eletrocalha.		
11	375 unid.	Porca sextavada 1/4 x 3/4.		
12	55 unid.	Barra eletroduto leve 1 polegada galvanizada.		
13	375 unid.	Arruela lisa 1/4.		
14	150 unid.	Abraçadeira com cunha 1 polegada galvanizada.		
15	75 unid.	Curva 90º leve 1 polegada galvanizada.		
16	165 unid.	Luva de emenda eletroduto 1 polegada galvanizada.		
17	215 unid.	Adaptador condulte rosca curta 1 polegada galvanizada.		
18	83 unid.	Condutele 4 x 2 1 polegada galvanizada sem tampa.		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 150/19 – fls. 35)

19	25 unid.	Condutele 4 x 4 1 polegada galvanizada sem tampa.		
20	83 unid.	Tampa/espelho condutele 4 x 2 2 entradas com moldura para keytone.		
21	25 unid.	Tampa/espelho condutele 4 x 4 4 entradas com moldura para keystone.		
22	375 unid.	Tampão par ondulate 1 polegada.		
23	38 unid.	Keystone RJ – 45 CAT 6 (módulo).		
24	20 unid.	Keystone RJ – 11 (módulo).		
25	100 unid.	Patch cord 2 MT CAT 6.		
26	289 metros	Cabo 2 pares CI telefônico I.		
27	02 unid.	Patch painel 48 porta.		
28	125 unid.	Porta gaiola para rack.		
29	05 unid.	Tampa cega 1 U.		
30	05 unid.	Guia de cabos 1 U.		
31	05 unid.	Régua 12 tomadas 1 U.		
32	05 unid.	Rolo velcro dupla face 5 M.		
33	500 unid.	Abraçadeira de nylon 3,6 mm x 150 mm.		
34	379 metros	Cabo 2 pares CI telefônico II.		
35	50 unid.	Anilha nº 0.		
36	50 unid.	Anilha nº 1.		
37	50 unid.	Anilha nº 2.		
38	50 unid.	Anilha nº 3.		
39	50 unid.	Anilha nº 4.		
40	50 unid.	Anilha nº 5.		
41	50 unid.	Anilha nº 6.		
42	50 unid.	Anilha nº 7.		
43	50 unid.	Anilha nº 8.		
44	50 unid.	Anilha nº 9.		
45	02 cxs.	Cabo de rede CAT 6 III.		
46	243 metros	Cabo 2 pares CI telefônico III.		
47	04 cxs.	Cabo de rede CAT 6 IV.		
48	224 metros	Cabo 2 pares CI telefônico IV.		
49	03 cxs.	Cabo de rede CAT 6 V.		
50	115 metros	Cabo 2 pares CI telefônico V.		
Valor Global do Lote: R\$ _____ (_____).				



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 150/19 – fls. 36)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas na seguinte Dotação Orçamentária:

- 07.01.10.3.3.90.30.00.301.1012.2545.613. Recurso Próprio.**
- 07.01.10.3.3.90.30.00.304.1014.2280.809. Recurso Próprio.**
- 07.01.10.3.3.90.30.00.304.1014.2280.816. Recurso Estadual.**
- 07.01.10.3.3.90.30.00.305.1014.2551.838. Recurso Estadual.**
- 07.01.10.3.3.90.30.00.303.1006.2028.868. Recurso Estadual.**
- 07.01.10.4.4.90.52.00.301.1012.1133.2321. Recurso Estadual.**
- 07.01.10.3.3.90.30.00.303.1006.2028.2351. Recurso Estadual.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

A contratada ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de **Pregão Presencial nº 150/19**, que constitui parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global do contrato é de R\$ _____ (_____).

4.2. O valor será irrevogável no decorrer do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à vista após a entrega e a emissão da nota fiscal. É obrigatória a inscrição da declaração, no corpo da nota fiscal: **Referente ao Pregão Presencial nº 150/19 – Processo nº 344/19 e Nº da Autorização de Fornecimento.**

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 07 dias contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento, no Almoarifado da Saúde, localizado à Rua Minas Gerais nº 1.742, Bairro Vila Santa Isabel, Avaré/SP, CEP 18.706-010.

6.2. O prazo de vigência deste termo é de **180 (cento e oitenta) dias.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

Este termo contratual fica vinculado ao edital de licitações referente ao **PROCESSO Nº 344/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/19**

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A empresa contratada fica obrigada a manter, durante todo o prazo de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade. Os documentos que comprovam as condições mencionadas deverão ser enviadas mensalmente a gestora do contrato com as notas fiscais referentes a prestação do serviço.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

9.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81, 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e alterações que lhe foram incorporadas e do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, obedecerá, no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré, as normas estabelecidas no presente Decreto.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 150/19 – fls. 37)

9.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

9.2.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

9.2.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

9.3. O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

9.3.1. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

9.3.2. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

9.4.1. multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

9.4.2. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

9.4.3. ressarcimento de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

9.5. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

9.6. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

9.7. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

9.8. A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo gestor do respectivo contrato, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.

9.9. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

§1º – Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado via e-mail, informado no cadastro do responsável, via correio com AR e/ou publicação em Diário Oficial da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

§2º – Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

§3º -Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.

§4º – A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.

§5º – Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o valor deverá ser inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

9.10. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.11. As disposições constantes deste Decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 150/19 – fls. 38)

§1º – A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

9.11.1. advertência.

9.11.2. multa.

9.11.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos.

9.11.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§2º – A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, afim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

§3º – A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato.

§4º – A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

§5º – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 5 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

§6º – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.

§7º – A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

§8º – A aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.

§9º – Decorridos 5 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

9.12. A multa prevista no artigo anterior será:

9.12.1. de 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

9.12.2. de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

9.12.3. de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de inícios e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

§1º – O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual.

§2º – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigência garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

§3º – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido à conta do Município de Avaré através de guia de recolhimento própria, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 150/19 – fls. 39)

§4º – O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

9.13. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo Único – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 3º deste Decreto, considerando-se a mora, neste hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

9.14. O pedido de prorrogação de prazo final da obra, serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

9.15. As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislação correlata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS MOTIVOS PARA RESCISÃO

Ao invés de aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, poderá ser rescindido o ajuste se ocorrido qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as formas previstas no artigo 79 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Em caso de rescisão do contrato poderá ser feita amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada à empresa contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do **Pregão Presencial nº 150/19 – Processo nº 344/19** a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto inicial até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato é regido pelas Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GESTOR A FISCALIZADOR DO CONTRATO

A responsável pela gestão deste contrato será o Secretário Municipal de Saúde, o senhor Roslindo Wilson Machado, solicitante do objeto referente a esta licitação e a fiscalização será de responsabilidade da Servidora Aline da Silva Cirilo, Auxiliar de Farmácia, CPF 400.138.468-09..

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim junto a duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos ___ de _____ de 2.018.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 150/19 – fls. 40)

ROSLINDO WILSON MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Testemunhas:

Nome _____
RG _____

Nome _____
RG _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 150/19 – fls. 41)

ANEXO VIII

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – PARA ME/EPP/MEI (podendo ser preenchida no credenciamento)

A empresa _____ com sede
á _____, inscrita no
CNPJ _____, declaramos para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os
requisitos legais para qualificação como _____, instituído pela Lei Complementar nº 123, de
14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu artigo 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento
favorecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º ao artigo 3º da
citada Lei complementar, sob pena de assim não o fazer, não podendo usufruir dos benefícios concedidos pela
referida lei.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 150/19 – fls. 42)

ANEXO IX

MODELO

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ _____, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que a empresa e seus sócios não foram declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 150/19 – fls. 43)

ANEXO X

MODELO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 9º DA LEI DE LICITAÇÕES

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ _____, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório atendimento da Recomendação do DEAC da Prefeitura Municipal de Avaré, sob as penas da Lei, de que a empresa atende ao artigo 9º da Lei de Licitações no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta municipalidade à empresa.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 150/19 – fls. 44)

ANEXO XI

(MODELO)

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ _____, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 150/19 – fls. 45)

ANEXO XII

Dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços (deverá ser entregue junto com os documentos de credenciamento, podendo ser preenchida na sessão)

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal **(deverá ser obrigatoriamente diferente do e-mail institucional)**: _____

Telefone(s): _____